



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Estado de São Paulo

PREFEITURA

MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n.1.546, de 08 de abril de 1.977

CONCEDE 30%(trinta por cento) DE AUMENTO AOS FUNCIONARIOS e SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUSIVE APOSENTADOS, PENSIONISTAS e DIARISTAS REGIDOS PELA C.L.T. e dá outras providências.

Dr. SERGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica concedido 30%(trinta por cento) de aumento, nos vencimentos de todos os funcionários e servidores da Municipalidade, inclusive aposentados, diaristas regidos pela CLT e pensionistas, na forma da Lei Municipal n.1.527 de 03/11/76.

Artigo 2º- O aumento previsto na presente lei, correrá por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de abril de 1.977.

Dr. Sergio Schlobach Salvagni
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, data supra.

Ulpiano Bokzares de Marco
-Oficial Administrativo-